



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1675 DE 06 DE MAIO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a reforço de dotação para compra de equipamentos para uso no setor de educação, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo	
	2.2. Educação	
50/22	1236100052006.449052 equip. e mat. permanente	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$ 80.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária.

	2. Executivo	
	2.1. Administração	
05/22	0412200022002.449052 equip. e mat. permanente	R\$ 30.000,00
	2.2 Educação	
24/22	1236500042005.319011 pessoal civil	R\$ 30.000,00
34/22	1236500042040.319011 pessoal civil	R\$ 20.000,00
	Total	R\$ 80.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 06 de maio de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete